

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 220/2020

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06, qualificado como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando **a prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel**, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, a serem prestados no **HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA**, localizado na Praça Sebastião Xavier, 66 - Centro, Itumbiara - GO, 75.503-970.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente seletivo será do dia **05 de Agosto de 2020 ao dia 10 de Agosto de 2020**.

1.2. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será dia **10 de Agosto de 2020 até as 17:00hs**.

1.3. O envio dos documentos e proposta deve ser para o e-mail: contratos@ints.org.br.

1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data informada no item 1.1.

1.5 Após publicação de resultado pelo site www.ints.org.br, a empresa vencedora será convocada em até 05 (cinco) dias úteis.

1.6 Previsão de início: 11 de Agosto de 2020.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o INTS, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2 Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

2.2.1 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2 Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores do INTS ou da gestão municipal;

2.2.3 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.6 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

2.2.8 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3 Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas.

2.4 O envio da proposta vinculará a participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral).

- Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou ou presta serviços;

b) Atestado de capacidade técnica para prestação de serviço de transporte móvel de pronto-socorro;

c) Alvará sanitário expedido pelo órgão autorizador caso a atividade exigir.

- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo CONTRATANTE.

3.5 A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

4.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

4.2 Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste Documento;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.3 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL.

4.4 O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo

critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Documento, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de **180 (cento e oitenta) dias, modalidade emergencial**.

5.2 Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

5.3 A Contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo Contratante.

5.4 A minuta poderá, a critério do INTS, ser encaminhada por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 É facultado ao INTS, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.2 As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.ints.org.br.

6.3 Os casos não previstos neste Documento serão decididos exclusivamente pelo INTS.

6.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5 Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

6.6 O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

6.7 A Contratada deverá comunicar à Coordenação Contratos da CONTRATANTE todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

6.8 Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Descritivo do Hospital de Campanha

Anexo III – Modelo do Contrato

Salvador, 05 de agosto de 2020.
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento do **HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA**, gerido pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

2. DA PROPOSTA

2.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail contratos@ints.org.br até o dia e horário previstos neste documento.

2.2 A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Documento, redigida com clareza, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, numeradas em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter as especificações técnicas dos serviços de acordo com este Termo de Referência com seus respectivos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido neste documento;

c) Preço total expresso em reais, em algarismos e por extenso, quantidade de parcelas e forma de pagamento pelo qual a proponente se compromete a executar a obra e serviços;

2.3 A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

2.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Documento.

2.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Termo de Referência.

2.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (trinta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

2.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no decorrer da vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

3.1.1 Prestação de Serviço de transporte terrestre em unidade de pronto-socorro móvel, na modalidade inter-hospitalar, dentro do município e inter-municipal de Itumbiara/GO a Goiânia/GO, para deslocamento dos pacientes com Ambulância tipo: Unidade de Suporte Básico – USB e Unidade de Suporte Avançado – USA, com base no município de Itumbiara.

a) Unidade Móvel a ser disponibilizada, denominada USB, em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/02, Ambulância tipo B (Unidade de Suporte Básico) na quantidade de 01 (uma), com equipe multiprofissional completa especializada sendo: 01 Enfermeiro(a), 01 Condutor(a) Socorrista, que terá como Base o Local de Atendimento Inicial constante na Proposta, a qual poderá ser acionada 24 horas por dia, quaisquer dias de semana, fins de semana e feriados e será solicitada pela Contratante, com tempo de atendimento máximo previsto de 60 minutos;

b) Unidade Móvel a ser disponibilizada, denominada USA, em cumprimento à Portaria 2048/GM (Unidade de Suporte Avançado) com equipe multiprofissional completa, especializada sendo: 01 Médico(a), 01 Enfermeiro (a), 01 Condutor(a) Socorrista, que terá como Base o Local de Atendimento Inicial constante na Proposta, a qual poderá ser acionada 24 horas por dia, quaisquer dias de semana, fins de semana e feriados e será solicitada pela Contratante, com tempo de atendimento máximo previsto de 60 minutos.

3.1.2 Possuir na unidade móvel denominada USA:

- 1) Sinalizador óptico e acústico;
- 2) equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- 3) marca articulada e com rodas;
- 4) dois suportes de soro;
- 5) cadeira de rodas dobrável;
- 6) instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação g) mecânica por no mínimo duas horas);
- 7) respirador mecânico de transporte;
- 8) oxímetro não-invasivo portátil;

- 9) monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 10) bomba de infusão com bateria e equipo;
- 11) maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 12) cateteres de aspiração;
- 13) adaptadores para cânulas;
- 14) cateteres nasais;
- 15) seringa de 20 ml;
- 16) ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 17) sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 18) luvas de procedimento;
- 19) máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 20) lidocaína geleia e "spray";
- 21) cadarços para fixação de cânula;
- 22) laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 23) estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 24) cânula orofaríngeas adulto/infantil;
- 25) fios-guia para intubação, pinça de Magyll;
- 26) bisturi descartável;
- 27) cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia;
- 28) conjunto de drenagem torácica;
- 29) maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis;
- 30) recipiente de algodão com antisséptico;
- 31) pacotes de gaze estéril;
- 32) esparadrapo;

- 33) material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais;
 - 34) para punção óssea;
 - 35) garrote;
 - 36) equipo de macro e microgotas;
 - 37) cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil;
 - 38) tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas devários tamanhos, torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactado e soro glicosado;
 - 39) caixa completa de pequena cirurgia;
 - 40) maleta de parto;
 - 41) sondas vesicais;
 - 42) coletores de urina;
 - 43) protetores para eviscerados ou queimados;
 - 44) espátulas de madeira;
 - 45) sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis;
 - 46) equipamentos para drogas fotossensíveis;
 - 47) equipo para bombas de infusão;
 - 48) circuito de respirador estéril de reserva;
 - 49) equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
 - 50) metálico para conservação do calor do corpo;
 - 51) campo cirúrgico fenestrado;
 - 52) almotolias com antisséptico;
 - 53) conjunto de colares cervicais;
 - 54) prancha longa para imobilização da coluna.
- 3.1.3. Possuir, na unidade móvel denominada USB:

- 1) sinalizador óptico e acústico;
 - 2) equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
 - 3) maca articulada e com rodas;
 - 4) suporte para soro;
 - 5) instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
 - 6) oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro com máscara e umidificador para oxigênio e c —aspirador tipo Venturi);
 - 7) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
 - 8) cilindro de oxigênio portátil com válvula;
 - 9) maleta de urgências contendo: estetoscópio adulto/infantil de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte de cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
 - 10) Suporte para soro; prancha imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactado; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços;
- 3.1.4 Manter seu corpo de profissionais da área da saúde devidamente registrados nos Conselhos profissionais e habilitados para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme determina a Portaria 2048/MS de 05 de novembro de 2002;
- 3.1.5 A não subcontratação da equipe de profissionais e a ambulância;
- 3.1.6 Registrar as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva e completa;
- 3.1.7 Ter o devido conhecimento do Código de Ética Profissional;
- 3.1.8 Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.1.9 Sigilo das informações.

3.2 A chamada será feita por funcionário(a) do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA funcionar em período integral, atendendo durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer interrupção, englobando dias úteis, sábados, domingos e feriados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar os Serviços de atendimento móvel e transferência de pacientes do Hospital de Campanha Itumbiara — GO, para outros hospitais, clínicas e/ou laboratórios localizados na cidade de Goiás-GO, dentro dos padrões e qualidade e eficiência;

4.2 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

4.3 Prestar os serviços objeto do presente contrato com qualidade, diligência e respeito, pelos quais assume toda a responsabilidade civil;

4.4 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços;

4.5 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

4.6 Submeter-se, primeiramente à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa, qualquer alteração na sistemática estabelecida, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4.7 Prestar atendimento aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;

4.8 Prestar orientação, de preferência escrita, referente à prestação de contas de interesse do contrato de gestão;

4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

4.10 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.11 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

4.12 Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo

com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;

4.13 Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou de fiscalização;

4.14 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

4.15 Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais, RPSA's, etc.), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço. no qual deverá vir instituído com das Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta. CRF e Previdenciária). Municipal (ISSQN) e trabalhista OST). sob pena do pagamento ocorrer em até 45) quarenta e cinco) dias do recebimento do documento de cobrança, devidamente instruído;

4.16 Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste contrato, bem como, o número do Contrato de Gestão e a competência a que se refere à prestação de serviço;

4.17 Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato;

4.18 Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

4.19 Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, incluindo-se infrações de trânsito, acidentes de trânsito, ocorrências de toda ordem relativas ao exercício regular de sua atuação comercial, arcando isoladamente com custos, despesas e condenações decorrentes de seus atos;

4.20 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e da unidade onde serão prestados os serviços;

4.21 Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam prestados em desacordo com o contrato;

4.22 Prestar os serviços de forma continuada;

4.23 Se comprometer a atender as solicitações de transporte, efetuadas pelos colaboradores do Hospital de Campanha Itumbiara por meio da Central Local Única de

Emergências (xx)xxxxxxxxxxx, a qual ficará disponível 24 h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, fins de semana e feriados, ininterruptamente;

4.24 Deslocar a Unidade UTI Móvel em até 60 (sessenta) minutos após registrada a solicitação junto à Central de Regulação, salvo quando pré-agendado;

4.25 Nos chamados onde não ocorra o pré-agendamento, a Central de Regulação Médica receberá atendimentos priorizando os pacientes com risco de vida;

4.26 Em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/2002, Cap. II, Item 1. "Atribuições da Regulação Médica das Urgências e Emergências", o credenciado que entrar em contato com a Central de Regulação Médica deverá informar em todos os chamados, o nome do(a) CONTRATANTE, o quadro sintomático e outras informações pertinentes solicitadas pelos atendentes da Central de Regulação Médica;

4.27 Em Qualquer mudança ou alteração nos dados da Central de Regulação Médica comunicar imediatamente o CONTRATANTE, o qual deverá autorizá-la;

4.28 A responsabilidade civil em relação aos procedimentos ou atendimentos realizados, mesmo após a rescisão, desde que presentes dolo ou culpa;

4.39. Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar e acompanhar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição;

b) Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas instalações, desde que devidamente identificados;

c) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços objeto do contrato;

e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;

f) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do moto-gerador;

g) Orientar a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

h) Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela Contratada, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela Contratada.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A fatura enviada para pagamento deverá considerar, em seu demonstrativo, o valor por deslocamento total, tanto municipal, quanto inter-municipal, vedada a cobrança por quilômetro rodado.

6.2 O pagamento da fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias após faturamento da nota fiscal, devendo a CONTRATADA apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o número de contrato de Gestão nº 18/2020 – SES, o número de contrato de prestação de serviço, o período de prestação do serviço, os dados bancários para depósito, sendo que a conta deverá ser vinculada ao CNPJ.

A nota fiscal deverá conter ainda:

a) O relatório de evidências e memória de cálculos;

b) As certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e trabalhistas;

c) O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

d) Nos casos de apresentação dos documentos após o 5º dia útil do mês subsequente, o pagamento será condicionado a 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

e) Ressalta-se que os pagamentos a CONTRATADA serão realizados mediante ao repasse do Contrato de Gestão nº 18/2020 - SES, sem juros e multa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É assegurado ao INTS, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

9.2. É facultado ao INTS, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website.

9.4 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS).

Salvador, 05 de agosto de 2020.

ANEXO II – DESCRITIVO DO HOSPITAL DE CAMPANHA

O Hospital de Campanha de Itumbiara/GO está localizado na Praça Sebastião Xavier, nº 66, Centro, Itumbiara-GO, CEP 75.503-97, e funciona em regime de 24 (vinte e quatro) horas por

dia, para casos de corona vírus e/ou síndromes respiratórias agudas e entrou em funcionamento gradativamente a partir de 29 de junho de 2020.

O Hospital de Campanha para Enfrentamento do Covid-19/Itumbiara irá atuar com leitos destinados à internação de pacientes críticos e semicríticos, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1. Capacidade Operacional total Estimada do Hospital de Campanha

Internação	Quantitativo
Leitos para pacientes críticos	30
Leitos para pacientes semi-críticos	170

Existe uma previsão de uma taxa de ocupação de 100% para leitos de pacientes semicríticos e 100% para leitos de pacientes críticos e uma estimativa de internações hospitalares mensais de 6.080 paciente-dia entre críticos e semicríticos.

Internação	Estimativa Paciente-Dia
Leitos para pacientes críticos	912
Leitos para pacientes semi-críticos	5.168

ANEXO III – MODELO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXX

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº XXXXX, celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0015-01, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato a prestação de serviços de transporte terrestre, na modalidade inter-hospitalar, dentro do município e inter-municipal de Itumbiara/GO a Goiânia/GO, dos tipos USB- unidade UTI móvel básica e USA- unidade UTI móvel avançada, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXX, a qual passa a constituir parte integrante do presente, a independentemente de sua literal transcrição, nas seguintes condições:

- a) A Unidade Móvel a ser disponibilizada denominada USB, em cumprimento á Portaria 2048/GM de 05/011/02 Ambulância tipo B (Unidade de Suporte Básico) na quantidade de 01 (uma) com equipe multiprofissional completa especializada sendo: 01 Enfermeiro(a), 01 Condutor(a) Socorrista, que terá como Base o Local de Atendimento Inicial constante na Proposta, a qual poderá ser acionada 24 horas por dia, quaisquer dias de semana, fins de semana e feriados e será solicitada pela Contratante, com tempo de atendimento máximo previsto de 60 minutos; e
- b) A Unidade Móvel a ser disponibilizada denominada USA, em cumprimento á Portaria 2048/GM (Unidade de Suporte Avançado) com equipe multiprofissional completa, especializada sendo: 01 Médico(a), 01 Enfermeiro (a), 01 Condutor(a) Socorrista, que terá como Base o Local de Atendimento Inicial constante na Proposta, a qual poderá ser acionada 24 horas por dia, quaisquer dias de semana, fins de semana e feriados e será solicitada pela Contratante, com tempo de atendimento máximo previsto de 60 minutos.

Parágrafo Primeiro – O funcionário (a) que entrar em contato com a central de Regulação Médica deverá informar todos os chamados, o nome da CONTRATANTE, o quadro sintomático e demais informações pertinentes, como:

- a) Local de Origem e de Destino;
- b) Confirmação da vaga;
- c) Autorização da CONTRATANTE

Parágrafo Segundo – A chamada deverá ser feita por funcionário (a) do CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro – Os chamados direcionados á Central de Regulação Médica deverão funcionar em período integral, atendendo durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer interrupção, englobando dias úteis, sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quarto – A equipe UTI-móvel transportará, encaminhará e acompanhará o paciente junto a um centro de tratamento ou hospital de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorá pelo prazo xxxxxxxxx, iniciando em xxxxxxxxx, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, quando do recebimento da fatura, que deve ser enviada considerando, o valor por deslocamento total, tanto municipal, quanto inter-municipal, vedada a cobrança por quilômetro rodado.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deve ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA na nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Estão inclusos no preço acima todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento humanizado aos pacientes incluso apoio administrativo e clínico, despesas com insumos, fármacos, equipamentos clínicos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a Prestação conforme elencadas na presente Proposta;

Parágrafo Terceiro – O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos descritos nesta cláusula estarão condicionados ao recebimento por parte da CONTRATANTE, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão n.º 18/2020, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Contrato de Gestão n.º 18/2020, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, a CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento:

Das Obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- 4.2 Assegurar o transporte dos pacientes de forma segura e em conformidade com a legislação vigente;
- 4.3 Tratar com cortesia os passageiros e os servidores ou agentes de fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.4 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 4.5 Atender todas as às exigências para Higienização das mãos, uso de EPI, descarte de resíduos hospitalares, RDC nº306, Precauções baseadas nas vias de transmissão e Imunização;
 - 4.5.1 Cumprir o objeto do Contrato, nos moldes da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - 4.5.2 Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações e que deverá ter poder para resolvê-las de imediato;
 - 4.5.3 Colocar em prática as exigências das normas para uso da ambulância (DOS 017), prevenção e controle de infecção em acessos vasculares (dos 057), trato respiratório (dos 039) e normas de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde- NR32 (risco biológico);
 - 4.5.4 Atender às exigências para Higienização das mãos, uso de EPI, descarte de resíduos hospitalares, RDC nº306, Precauções baseadas nas vias de transmissão e Imunização;
 - 4.5.5 Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado, exigindo e determinando o fiel cumprimento das Cláusulas Contratuais;
 - 4.5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo CONTRATANTE, bem como todas as Cláusulas deste Contrato;
 - 4.5.7 Conduzir a execução dos Serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente contrato;

4.5.8 Assegurar que todo o veículo utilizado para a execução do contrato está em perfeito estado e a sua manutenção será das exclusivas expensas da CONTRATADA, já incluso no valor deste contrato, nada sendo devido;

4.5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;

4.5.10 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

4.5.11 Enviar mensalmente à CONTRATANTE fatura e atestado de execução dos serviços correspondente aos serviços executados no respectivo mês, juntamente com a Nota Fiscal relativa a estes serviços;

4.5.12 Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;

4.5.13 Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estadas, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a CONTRATADA, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, comprometendo-se a substituir o CONTRATANTE em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

4.5.14 Manter seus profissionais, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizados e portando cartões de identificação próprios do CONTRATANTE, utilizando os respectivos equipamentos de segurança e proteção individual, quando necessários, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos, definidos pelo CONTRATANTE;

4.5.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho NR 32;

4.5.16 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.5.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

4.5.18 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.5.19 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.5.20 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos no fornecimento do objeto ora contratado, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.5.21 Arcar com todas as despesas e encargos sobre a folha de pagamento do seu pessoal, segundo a legislação atualmente vigente, ou que venha ser criada, seja Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, não cabendo à CONTRATANTE, sob hipótese nenhuma, quaisquer encargos decorrentes da relação de emprego, seja sociais, trabalhistas, previdenciários, ou securitários, ou ainda indenizatórios, respondendo a CONTRATADA por eventuais reclamações trabalhistas;

4.5.22 Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.6 Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.6.1 Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato;

4.6.2 Orientar e acompanhar a execução deste contrato;

4.6.3 Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas;

4.6.4 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas;

4.6.5 Conferir a documentação indispensável para o desempenho do objeto do Contrato elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo;

4.6.6 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

4.6.7 Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela Contratada, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão n.º 18/2020 firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à CONTRATADA na última hipótese, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional pelos serviços até então prestados.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a CONTRATADA:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Desatender as determinações do CONTRATANTE;
- d) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- f) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do CONTRATANTE.
- g) Descumprimento dos prazos/horários das viagens;
- h) Prestação do serviço de forma inadequada;
- i) Por interesse da CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de **Salvador/BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXX, XX de xxxxxx de xxxx.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF